



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 5.141, DE 05 DE MAIO DE 2.008

Proj. Lei 027/08 Autoria Prefeito Municipal Dr Ézio Spera

Dispõe sobre a inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 4.646 de 17 de Agosto de 2.005 que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei nº 4.996, de 30 de Maio de 2.007 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 5.079, de 06 de Dezembro de 2.007 que dispõe sobre o Orçamento Anual, os projetos:

Nº 423 – Convênio Ministério da Educação-MEC-Educação Especial – Ação Equipamentos para Escolas e

Nº 424 – Convênio Ministério da Educação - MEC-Educação Especial – Ação Formação de Professores/Profissionais.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 63.010,00 (sessenta e três mil e dez reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificada:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.367.00031.1.423	CONV.MINIST.EDUCAÇÃO– MEC – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AÇÃO EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$	36.580,00	
12.367.00031.1.424	CONV.MINIST.EDUCAÇÃO– MEC – EDUCAÇÃO ESPECIAL – AÇÃO FORMAÇÃO DE PROFESSORES/PROFISSIONAIS		
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – P.Juridica.....R\$	26.430,00	
	T O T A L.....R\$	63.010,00	

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão:

I – R\$ 62.379,90 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos) provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do dispostos no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320



de 17/03/1964, repassado através do Ministério da Educação – MEC – destinado a ações na Educação Especial.

II – R\$ 630,10 (seiscentos e trinta reais e dez centavos) provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.6.4	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.00282.035	ENSINO FUNDAMENTAL		
(6747)	339030	Material de Consumo.....R\$	630,10

Art. 4º - A despesa ora criada não irá alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 4.996 de 30/05/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.008.

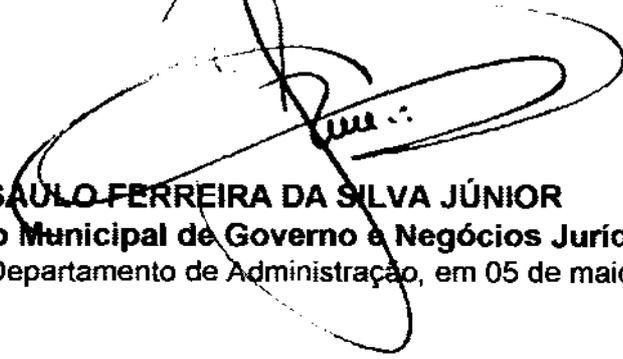
Art. 5º - Fica igualmente incluído nos Anexos da Lei nº 4.646 de 17/08/2005 que institui o Plano Plurianual do Município – PPA para o período de 2.006/2.009, na Lei nº 4.996 de 30/05/2007, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.008, cuja meta é Conv. Minist. da Educação – MEC – Educação Especial – Ação Equipamentos para Escolas e Ação para formação de Professores/Profissionais no exercício corrente de 2.008, cujos anexos se constituem em parte integrante desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de maio de 2.008


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos
Publicada no Departamento de Administração, em 05 de maio de 2008.